



EDITAL N° 90009/2025

# Pregão Eletrônico

Serviços de administração,  
intermediação e operacionalização  
de **Engenharia Clínica**



**EDITAL Nº 90009/2025**

# Pregão Eletrônico

**Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde**

UG 927827

**Processo administrativo**

9900035231/2024

**OBJETO**

Contratação de serviços de administração, intermediação e operacionalização de intermediação e operacionalização de engenharia clínica, com fornecimento de mão-de-obra, fornecimento de peças, equipamentos e com utilização de sistema ou software, para atender as demandas das unidades desta Fundação Estatal de Saúde de Niterói.

**PRAZO DE CONTRATO**

24 (vinte e quatro) meses

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 1.724.383,44 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 29/07/2025 às 11h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço

**MODO DE DISPUTA**

Modo de disputa aberto, com intervalo mínimo entre lances de oferta de **R\$ 10,00 (dez reais)**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO

**REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Empreitada por preço unitário

# Informações gerais

O presente **Pregão Eletrônico** tem por objeto a contratação de serviços de administração, intermediação e fornecimento de engenharia clínica, **para atender a 47 unidades do Programa Médico de Família desta FeSaúde, em todo o território do município de Niterói!**

**A partir do dia 15/07/2025** os interessados poderão inscrever suas propostas **no pregão que acontecerá no dia 29/07/2025, às 11h, no Sistema COMPRAS.GOV.BR.**

---

**Até o dia 24/07/2025** qualquer um poderá encaminhar suas dúvidas, **pedidos de esclarecimento** ou intenção de **impugnar edital** ao e-mail **licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br**





# Suporte à utilização do Compras.gov.br

Se você ainda não é cadastrado no Compras.GOV, **clique aqui e saiba todas as informações para seu registro.**

E se, durante o curso do procedimento houver qualquer **dúvida quanto à operação do Sistema, clique aqui** e tenha acesso ao Suporte de 09:00 às 18:00, de segunda a sexta, em dias úteis.

Se preferir, **telefone para o número 0800 978 9001!**



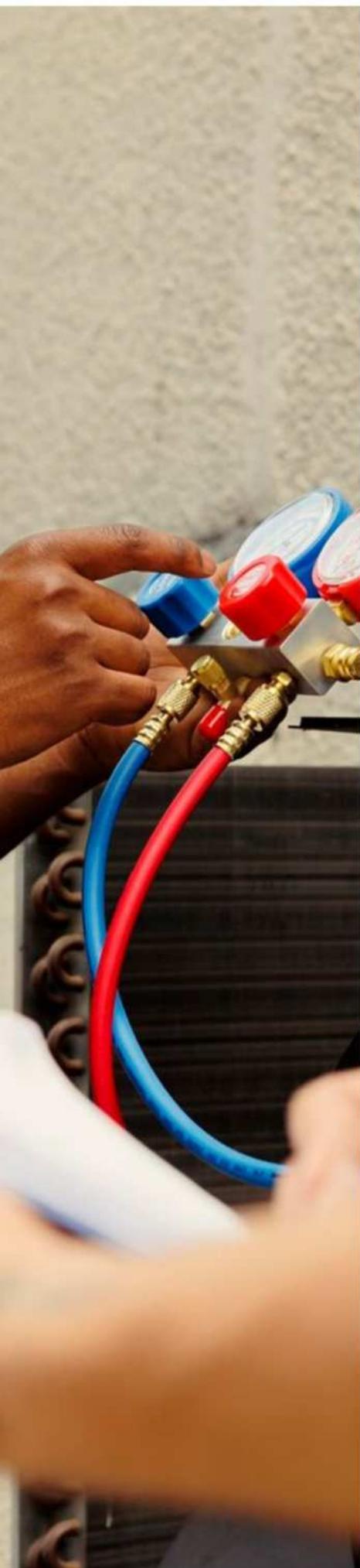
## Sobre o objeto

O modelo se **baseia na comunicação entre as partes, no acompanhamento da produtividade, no equilíbrio do contrato e na preservação da vida útil dos equipamentos**, abrangendo os seguintes empreendimentos:

- **Os serviços de engenharia clínica, com fornecimento de mão-de-obra**, para a realização de manutenções, gestão do parque de equipamentos;
- **O suporte administrativo** para a promoção de planos e soluções, bem como indicação das melhores práticas de governança sobre engenharia clínica;
- **O sistema eletrônico** de apoio à gestão e execução dos serviços;
- **Treinamentos e capacitações** sobre as melhores práticas de operação dos equipamentos do parque da FeSaúde; e
- **Reposição de peças, insumos e materiais** necessários que não estiverem cobertos pela garantia dos fabricantes dos equipamentos.

## Visita técnica

**Do dia 15/07/2025 até o dia 28/07/2025** os interessados poderão realizar **visitas técnicas** para melhor dimensionamento da capilaridade e complexidade do objeto.





# Dimensionamento do objeto

O presente procedimento é para atender **1595** equipamentos alocados nas unidades do Programa Médico de Família - **clique aqui para conhecer a capilaridade territorial do Programa!**

**Para isso, os serviços são dimensionados desta forma:**

LOTE ÚNICO									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QNT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA OS 24 (VINTE E QUATRO) MESES				
1	Prestação de serviços de intermediação e operacionalização de engenharia clínica, com fornecimento de mão-de-obra, com utilização de sistema ou software, para atender as demandas das unidades desta Fundação Estatal de Saúde de Niterói.	Serviço	1	R\$59.349,31	R\$1.424.383,44				
2	Reposição de peças, insumos e materiais necessários que não estiverem cobertos pela garantia dos fabricantes dos equipamentos.	Serviço	1	R\$300.000,00					
VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA OS 24 (VINTE E QUATRO) MESES DE VIGÊNCIA				R\$1.724.383,44					
DETALHAMENTO									
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CBO	POSTOS DE SERVIÇO	COLABORADORES	CARGA HORÁRIA	DIAS DA SEMANA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL PARA OS 24 (VINTE E QUATRO) MESES DE CONTRATAÇÃO
1	Engenheiro Clínico ou elétrico e/ou mecânico com especialização em Engenharia Clínica ou Biomédica	1427-05	1	1	20h semanais	Segunda à sexta	19.883,19	R\$19.883,19	R\$477.196,56
2	Auxiliar Administrativo	4110-05	1	1	40h semanais	Segunda à sexta	R\$6.541,06	R\$6.541,06	R\$156.985,44
3	Assistente técnico	3134-15	47	2	40h semanais	Segunda à sexta	R\$8.640,24	R\$17.280,48	R\$414.731,52
4	Auxiliar técnico	3132-15	47	2	40h semanais	Segunda à sexta	R\$7.635,28	R\$15.270,56	R\$366.493,44
DETALHAMENTO									
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE			VALOR MENSAL			VALOR GLOBAL PARA OS 24 (VINTE E QUATRO) MESES DE CONTRATAÇÃO	
5	Sistema de gestão	1			R\$374,02			R\$8.976,48	

**Atenção:** o valor disponível para a reposição de peças não é negociável e nem será objeto de lances!



# Perguntas frequentes

## 1) Quem é o atual fornecedor

O atual é a MEDSYSTEM MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.211.341/0001-67.

## 2) Sobre atendimentos emergenciais:

### a) Haverá regime de sobreaviso ou plantão formalizado para atendimento emergencial?

Não haverá regime de sobreaviso ou plantão formalizado. Apenas convocações em situações excepcionais.

### b) O atendimento emergencial fora da carga horária contratual será objeto de compensação, pagamento adicional ou será considerado incluso no valor global?

O atendimento emergencial fora da carga horária contratual já está incluído no valor global do serviço, não sendo objeto de compensação adicional.

## 3) Sobre a subcontratação:

### a) O custo da subcontratação será de acordo com a tabela ou será totalmente custeada pelo contratado?

Há um equívoco na interpretação do edital. O limite de 20% para subcontratação refere-se à parcela de menor relevância da solução que pode ser executada por terceiros, conforme permitido pelo item 4.2, e não a um limite financeiro ou a uma margem para custeio específica. Assim, todo e qualquer custo decorrente da subcontratação deverá ser integralmente absorvido pela contratada, dentro do valor global da proposta, de acordo com sua estratégia comercial.

### b) O custo da subcontratação referente à aquisição de peças exclusivas, quando necessário, será limitado aos valores correspondentes à porcentagem permitida (2,5%), ou a contratada deverá assumir integralmente o custo, mesmo que este ultrapasse o percentual previsto?

A subcontratação, nos termos do item 4.2.6 do edital, é integralmente custeada pela contratada. Isso significa que quaisquer serviços ou peças fornecidas por terceiros constituem custos diretos da licitante, já contemplados no valor global ofertado. Não há limitação vinculada ao percentual de subcontratação (20%) ou à margem indicada (2,5%) para peças exclusivas, uma vez que tais percentuais se referem apenas à caracterização e ao impacto dessa parcela no escopo geral, não à cobertura financeira.

### c) Em caso de necessidade de aquisição de peças exclusivas com custo superior à margem estabelecida para subcontratação, haverá possibilidade de recomposição contratual ou reequilíbrio econômico-financeiro, conforme a Lei nº 14.133/2021?

Eventuais pedidos de recomposição contratual ou de reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisados nas hipóteses legais e mediante comprovação inequívoca de ocorrência de fatos supervenientes, extraordinários e imprevisíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

# Perguntas frequentes

**4) Acerca dos itens 5.2.3.3 e 5.2.3.3.1 do edital, que tratam do remanejamento das equipes técnicas para diferentes unidades de saúde ou para a execução de manutenções no balcão da sede da contratante, conforme a seguir:**

**a) As equipes técnicas estarão subordinadas diretamente à administração da contratante, que poderá comandar e remanejar os colaboradores livremente, ou a gestão operacional e o comando das equipes permanecerão sob responsabilidade da contratada, por meio de seu engenheiro ou gestor técnico responsável?**

As equipes técnicas permanecerão sob a gestão operacional e o comando da contratada, por meio de seu engenheiro ou gestor técnico responsável, cabendo a esta atender plenamente às necessidades operacionais e às determinações da contratante, conforme previsto no edital.

**b) Autonomia para remanejamento: O remanejamento das equipes técnicas poderá ocorrer sem necessidade de prévia comunicação ou concordância da contratada? Haverá, no mínimo, um aviso formal ou registro por meio de ordem de serviço ou similar?**

Sim, o remanejamento das equipes técnicas poderá ocorrer sem necessidade de concordância prévia da contratada, devendo ser comunicado por qualquer meio idôneo que assegure a ciência das partes, não necessariamente mediante ordem de serviço.

**c) Abrangência do remanejamento: O remanejamento poderá ocorrer para qualquer das 47 unidades de saúde previstas no contrato, independentemente da distância ou região?**

Sim, o remanejamento poderá ser determinado para qualquer uma das 47 unidades de saúde listadas no escopo contratual, independentemente da distância ou da região.

**d) Significado de "manutenções de qualquer natureza no balcão da contratante": Solicitamos esclarecer o que se entende por "manutenções de qualquer natureza" nesse contexto. Trata-se de manutenções exclusivamente técnicas, como: preventivas e corretivas de equipamentos para o objeto da contratação e equipamentos especificados no edital, ou inclui outras atividades administrativas ou operacionais no balcão da sede da contratante?**

Conforme descrito no item 5 do Termo de Referência, "manutenções de qualquer natureza" referem-se exclusivamente a atividades técnicas, tais como manutenções preventivas e corretivas de equipamentos abrangidos pelo escopo da contratação.

**e) Custos relacionados aos remanejamentos e deslocamentos: Os custos decorrentes dos remanejamentos das equipes, inclusive deslocamentos, serão de responsabilidade da contratada ou haverá ressarcimento por parte da contratante?**

Os custos decorrentes de remanejamentos e deslocamentos das equipes são integralmente de responsabilidade da contratada, devendo ser previstos e detalhados na planilha de custos apresentada junto à proposta.



# Perguntas frequentes

**5) Acerca do item 5.2.3.1, que prevê que a equipe administrativa, mesmo estando alocada na sede da contratada, poderá ser convocada, de ofício ou por provocação da contratante, para comparecer às unidades de saúde e à sede da Fundação:**

**a) Se tais deslocamentos ocorrerão somente durante a jornada de trabalho prevista no edital (40 horas semanais, de segunda a sexta-feira) ou se haverá possibilidade de convocações fora deste período, incluindo finais de semana e feriados.**

Os deslocamentos da equipe administrativa poderão ocorrer conforme necessidade operacional, nos termos do item 5 do Termo de Referência, inclusive fora do horário regular, quando justificado pela contratante.

**b) Se o comparecimento poderá ser exigido em qualquer uma das 47 unidades de saúde listadas no escopo do contrato, ou se haverá limitação a determinadas unidades ou regiões.**

Sim, o comparecimento poderá ser exigido em qualquer uma das 47 unidades de saúde, independentemente da região ou distância, conforme previsto no escopo contratual.

**c) Qual será a periodicidade esperada dessas visitas presenciais da equipe administrativa: trata-se de um acompanhamento excepcional e pontual ou de rotina programada (semanal, mensal etc.)?**

A periodicidade das visitas será definida após a conclusão da fase quatro da rotina de onboarding, prevista no item 5 do Termo de Referência, podendo ser programada ou pontual, de acordo com a necessidade operacional.

**d) Quem será o responsável pelos custos de deslocamento da equipe administrativa, considerando que a equipe será dedicada exclusivamente a este contrato e, portanto, tais deslocamentos não foram contemplados no custo de formação de preço inicial.**

Os custos relacionados aos deslocamentos da equipe administrativa são de exclusiva responsabilidade da contratada, devendo ser devidamente contemplados e discriminados em campo próprio na planilha de custos apresentada na proposta.

**6) Caso seja necessária a customização do sistema de gestão específico para Engenharia Clínica, a contratante assumirá os custos desse serviço? Consideramos que tal necessidade impactará diretamente o fluxo financeiro da contratada.**

Sim. Este custo já está incluído no preço global do serviço a ser contratado.

**7) Acerca do item 5.2.4.40, que prevê que a Fundação poderá, a qualquer momento e sem necessidade de prévio conhecimento ou aceite da contratada, realizar a retirada, substituição ou inclusão de uniformes, equipamentos ou ferramentas, sem qualquer limite financeiro, quantitativo ou qualitativo, e que tais modificações não configurarão alteração do objeto contratual.**

**A) As alterações poderão ocorrer independentemente do impacto financeiro ou operacional para a contratada?**

Sim. As alterações previstas no item 5.2.4.40 podem ser determinadas a qualquer momento, independentemente do impacto financeiro ou operacional para a contratada, devendo esta adequar-se às necessidades da Administração.

# Perguntas frequentes

**B) Em caso de inclusão de equipamentos ou ferramentas com custo adicional relevante, será garantida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato?**

Sim. Caso a inclusão de equipamentos ou ferramentas implique custo adicional relevante, será assegurada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto na legislação vigente.

**C) Haverá algum critério ou limite objetivo para essas alterações, como periodicidade, valor máximo ou quantitativo máximo, ou realmente será de forma irrestrita durante toda a execução contratual?**

Sim. Embora as alterações possam ser determinadas a qualquer momento, elas são orientadas e balizadas pelas avaliações mensais de desempenho, que indicam a necessidade e a pertinência dessas ações, servindo como critério para sua implementação.

**D) Tais alterações poderão incluir equipamentos ou ferramentas não relacionados ao escopo técnico original do contrato?**

Sim. A depender das conclusões das avaliações mensais de desempenho, poderão ser incluídos equipamentos ou ferramentas que não constem originalmente do escopo técnico, desde que justificados como necessários ao adequado atendimento das necessidades da Administração.

**8) Quanto ao item 5.4.4, que prevê que a Fundação Estatal de Saúde de Niterói poderá, a qualquer momento e sem prévio conhecimento ou aceite da contratada, promover a revisão das dinâmicas dos subitens anteriores, sem qualquer limite financeiro, quantitativo ou qualitativo, e sem que isso configure alteração do objeto contratual.**

**Essas revisões poderão ser realizadas independentemente do impacto financeiro ou operacional para a contratada?**

Sim. As revisões previstas no item 5.4.4 podem ser determinadas a qualquer momento, independentemente do impacto financeiro ou operacional para a contratada, que deverá adequar-se às necessidades da Administração.

**A) Em caso de revisão que implique em aumento de custo, será garantida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato?**

Sim. Caso a revisão resulte em custos adicionais relevantes para a contratada, será garantida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme a legislação aplicável.

**B) Haverá alguma limitação objetiva, como valor máximo, quantidade, frequência ou critérios que regulamentem essas revisões? Ou o entendimento é de que tais revisões poderão ser ilimitadas ao longo de todo o contrato?**

Sim. Embora as revisões possam ser determinadas a qualquer tempo, elas são orientadas e balizadas pelas avaliações mensais de desempenho, que servem como critério para avaliar a necessidade, a pertinência e a proporcionalidade dessas ações.

# Perguntas frequentes

## **C) Tais revisões poderão abranger procedimentos ou dinâmicas não relacionadas diretamente ao escopo técnico original do contrato?**

Respostas: Sim. A depender dos resultados das avaliações mensais de desempenho, poderão ser revisados ou incluídos procedimentos ou dinâmicas que não estavam diretamente previstos no escopo técnico inicial, desde que justificados como necessários para atender adequadamente às necessidades da Administração.

## **9) Sobre o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)**

O BDI — Bonificação e Despesas Indiretas — é um coeficiente que visa remunerar a contratada por suas despesas indiretas, tributos, riscos e margem de lucro. É comum e adequado que apareça na composição de preços em contratos de obras e serviços de engenharia, quando os custos diretos (mão de obra, insumos e equipamentos) não contemplam essas parcelas — o qual não é

Contudo, sua adoção não é obrigatória nem inafastável em todos os casos. Cabe à Administração, com base na natureza do objeto e na forma de contratação, definir se o preço estimado já contempla ou não margens suficientes para remunerar indiretamente os riscos e o lucro da contratada.

No caso concreto deste edital, o modelo de precificação adotado na pesquisa de preços — linha a linha, aderente à realidade e contemplando situações ordinárias e extraordinárias — já reflete preços totais de mercado, usualmente praticados para a solução completa. Dessa forma, o edital não fixa BDI nem o explicita separadamente porque entende que tais custos já estão embutidos no valor global da solução.

Ademais, como bem assinala a jurisprudência do TCU (Acórdão nº 2.738/2015-Plenário):

“Não cabe à Administração Pública estabelecer valor fixo para o BDI a ser adotado nas propostas dos licitantes. Nem mesmo deve ser estabelecido algum valor máximo aceitável. O efetivo critério de aceitabilidade é o preço final a ser pago, podendo o licitante manejar livremente os seus componentes (custos diretos e BDI) como melhor lhe convier.”

Portanto, a Administração não fixa nem veda o BDI, mas entende que sua eventual inclusão deve ser feita de forma discricionária e estratégica pelo licitante, respeitado o limite do preço global.

## **A) Solicitamos esclarecimentos sobre a não inclusão do BDI na composição do preço das peças e serviços de engenharia especificados no edital.**

O edital não fixa nem impõe BDI porque os preços estimados para o objeto já consideram os custos diretos e as margens usualmente praticadas pelo mercado para a solução completa. É facultado ao licitante incluir ou não o BDI em sua composição interna, desde que respeitado o preço global máximo admissível.

## **B) Em caso de ausência de BDI, quais medidas serão adotadas para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato?**

O equilíbrio econômico-financeiro está assegurado pelos preços globais praticados no mercado e adotados como referência no edital. Caso o licitante escolha não incluir ou subestimar o BDI em sua proposta, assume integralmente esse risco. Situações extraordinárias poderão ser avaliadas conforme a legislação vigente, mas não por ausência de previsão do BDI.



# Perguntas frequentes

## **C) O edital prevê alguma forma de ressarcimento ou compensação pela não aplicação do BDI?**

Não. O edital presume que todos os custos diretos, indiretos, margens e riscos já foram adequadamente considerados pelo licitante na formulação de sua proposta. Não haverá ressarcimento específico por ausência ou cálculo inadequado do BDI.

## **10. Quanto aos itens 5.5.4 a 5.5.6.2, que tratam da aquisição e substituição de peças no âmbito do contrato.**

**Como será realizada a cobrança das peças substituídas? O valor a ser cobrado pela contratada será:**

### **a) O valor de aquisição da peça junto ao fornecedor, sem margem de comercialização e sem compensação tributária?**

Sim. Esse custo já está incluído no preço global do serviço.

### **b) O valor de aquisição acrescido da margem de comercialização da contratada?**

Não. Esse custo já está incluído no preço global do serviço.

### **c) Ou será permitido o repasse com margem de lucro e impostos embutidos no preço de venda da nota fiscal?**

Resposta: Não. Esse custo já está incluído no preço global do serviço

**Considerando que a contratada deverá emitir nota fiscal sobre as peças fornecidas, pedimos confirmar se será garantida a inclusão dos tributos incidentes no preço de venda para evitar prejuízo financeiro à contratada.**

### **A) As três cotações exigidas devem ser apresentadas previamente à substituição da peça? Haverá prazo para análise e aprovação da contratante ou o procedimento poderá ser feito em caráter emergencial quando aplicável?**

Sim. Conforme item 5 do Termo de Referência.

## **11) Quanto ao item 5.5.15, que prevê que a contratante poderá, por meio de diligências independentes, indicar peças ou fornecedores mais vantajosos, podendo vetar as cotações apresentadas inicialmente pela contratada. Nesse sentido:**

### **A) Quando a contratante indicar fornecedores ou peças mais vantajosas, a contratada terá a obrigação de adquirir esses itens, mesmo que o fornecedor indicado não forneça diretamente para a contratada ou que o prazo de entrega seja incompatível com a necessidade da operação?**

Sim, desde que respeitados os postulados de vantajosidade, que se referem ao processo como um todo e não apenas ao preço da peça.

### **B) Caso a contratada identifique inviabilidade logística, prazo incompatível ou condição comercial impraticável para aquisição do item indicado pela contratante, será possível recusar a compra mediante justificativa técnica ou comercial?**

Sim, desde que respeitados os postulados de vantajosidade, que se referem ao processo como um todo e não apenas ao preço da peça.



# Perguntas frequentes

**C) O valor a ser cobrado da contratante sobre a peça indicada incluirá os tributos e despesas acessórias da contratada, incluindo custos logísticos?**

Sim. Esses custos já estão contemplados no preço global do serviço.

**D) Quem será responsável pelos eventuais custos adicionais relacionados à aquisição de peças de fornecedores indicados pela contratante, como frete especial, prazo emergencial ou condições comerciais mais restritivas?**

A contratada. Cabe à interessada precificar adequadamente sua proposta, considerando sua estratégia comercial e capacidade financeira.

**E) Os custos logísticos relacionados à aquisição das peças, incluindo frete, armazenagem, transporte especial, taxas de urgência e demais despesas acessórias, poderão ser incluídos no valor a ser repassado à contratante? Mesmo no caso de peças indicadas diretamente pela contratante?**

Sim. Esses custos já estão contemplados no preço global do serviço.